



PROJETO Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2024

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, Estado de Pernambuco, o Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições constitucionais, submete à apreciação do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL o presente Projeto Lei, nos seguintes termos

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
2.000.000,00

Excesso

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
451	10.301.1016.2094.0000
2.000.000,00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.:	005 09
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000	SAÚDE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

2.000.000,00

Fontes de Recurso
05 09
2.000.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 10 DE JUNHO DE 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE ENVIO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI Nº 11/2024**, o qual abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A peça orçamentária anual, caracterizada pela Lei Municipal, fez a estimativa da receita e fixou a despesa com base no cenário fiscal então vigente, e em estrita observância à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No entanto, o Fundo Municipal de Saúde de Exu foi contemplado com a emenda parlamentar nº 50410004, no montante de R\$ 2.000.000,00 nesse exercício financeiro de 2024, o Setor de Contabilidade constatou a necessidade de adequação do orçamento municipal, visando garantir o cumprimento de obrigações dos serviços essenciais, adquirindo materiais de consumo e serviços, além de possibilitar o adimplemento de outras despesas de natureza discricionárias, como aquelas referentes aos investimentos em obras e aquisição de equipamentos.

Muito embora tenha sido dado margem ao Poder Executivo para promover alterações nas dotações orçamentárias mediante Decretos de suplementações, fazemos uso do presente projeto de lei justamente para dar conhecimento ao Poder Legislativo das alterações no orçamento outrora aprovado por excesso de arrecadação, pois tais recursos não estavam previstos, observando-se, assim, o princípio da independência entre os poderes.

Dessa forma, e cientes que o projeto em apreciação atende ao interesse público, vimos solicitar dos Senhores Vereadores a sua aprovação.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL